

**COMARCA DE QUATIS**

**EDITAL DE PROCLAMAS DE CASAMENTO  
CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE QUATIS**

SÍLVIA RENATA DE OLIVEIRA PENCHEL, Tabeliã e Oficial Registradora, na forma da lei:  
FAZ SABER que pretendem casar - se:  
**JULIANO DA SILVA LEITE e GIOVANI ALVES DE FREITAS.** Ele, solteiro, brasileiro, filhodoJair Pereira Leite e Denise Ribeiro da Silva Leite.Ela, solteira, brasileira, filha deJoão José de Freitas Filho e Sílvia Alves de Freitas.

Quatis, 25 Janeiro de 2021.  
**Isamara Mendonça Ferreira Oliveira da Silva  
Escrevente**

**COMARCA DE QUATIS**

**EDITAL DE PROCLAMAS DE CASAMENTO  
CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE QUATIS**

SÍLVIA RENATA DE OLIVEIRA PENCHEL, Tabeliã e Oficial Registradora, na forma da lei:  
FAZ SABER que pretendem casar - se:  
PAULO SÉRGIO ALVES CONDEe MARIA APARECIDA JUSTINO. Ele, divorciado, brasileiro, filhodoJosé Conde Neto e Ana Alves de Andrade Conde.Ela, solteira, brasileira, filha deLuiz Justino e Maria das Dôres Justino.

Quatis, 28 de Janeiro de 2021.  
**Isamara Mendonça Ferreira Oliveira da Silva  
Escrevente**

**COMARCA DE QUATIS**

**EDITAL DE PROCLAMAS DE CASAMENTO  
CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE QUATIS**

SÍLVIA RENATA DE OLIVEIRA PENCHEL, Tabeliã e Oficial Registradora, na forma da lei:  
FAZ SABER que pretendem casar - se:  
GILSON DE SOUZA SOARES e CRISTIANA BRAGANÇA SOUZA. Ele, solteiro, brasileiro, filhodoElza Souza Soares. Ela, solteira, brasileira, filha deJosé Carvalho de Souza e Dili-sete Gomes Bragança.

Quatis, 04 de Março de 2021.  
**Isamara Mendonça Ferreira Oliveira da Silva  
Escrevente**

**COMARCA DE QUATIS**

**EDITAL DE PROCLAMAS DE CASAMENTO  
CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE QUATIS**

SÍLVIA RENATA DE OLIVEIRA PENCHEL, Tabeliã e Oficial Registradora, na forma da lei:  
FAZ SABER que pretendem casar - se:  
PEDRO FELIPE LACERDA SILVA e FLÁVIA DAVI DA SILVA. Ele, solteiro, brasileiro, filhodoJosé Carlos da Silva e Sônia Aparecida Lacerda Silva.Ela, solteira, brasileira, filha deSebastião Alves da Silva e Marina Davi.

Quatis, 28 de Janeiro de 2021.  
**Isamara Mendonça Ferreira Oliveira da Silva  
Escrevente**

**COMARCA DE QUATIS**

**EDITAL DE PROCLAMAS DE CASAMENTO  
CARTÓRIO OFÍCIO ÚNICO DE QUATIS**

SÍLVIA RENATA DE OLIVEIRA PENCHEL, Tabeliã e Oficial Registradora, na forma da lei:  
FAZ SABER que pretendem casar - se:  
ELIAS MARÇAL DOS SANTOS e FABIANA APARECIDA PEDRO. Ele, solteiro, brasileiro, filhodoAntonio Nicodemos dos Santos e Lucilange Aparecida Marçal.Ela, solteira, brasileira, filha deMarlene Aparecida Pedro.

Quatis, 04 de Março de 2021.  
**Isamara Mendonça Ferreira Oliveira da Silva  
Escrevente**

**COHAB** COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA  
Av. Ministro Salgado Filho, 620 - Aero Clube - Volta Redonda-RJ - CEP 27.283-130  
E-mail: cohavr@voltaredonga.rj.gov.br

**VOLTA REDONDA**  
Tel (24) 3339-9159  
CNPJ 32.495.715/0001-59

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA  
COHAB-VR - CNPJ 32.495.715/0001-59  
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
NIRE: 33.3.0014718-7**

Ficam convidados os senhores acionistas da Companhia de Habitação de Volta Redonda - COHAB-VR, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará, em sua Sede, na Av. Ministro Salgado Filho, nº 620, Bairro Aero Clube, Volta Redonda - RJ, às 10h00min horas, do dia 28 de abril de 2021, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Exame, discussão e votação do relatório anual da Diretoria; Balanço Patrimonial, demonstração do resultado e parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020; b) Eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal e fixação dos respectivos honorários; c) assuntos de interesse geral. **AVISO**- na sede social encontra-se à disposição dos senhores acionistas os documentos a que se refere o art. 133, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores. **Volta Redonda** – RJ, 24 de março de 2021. Carlos Macedo da Costa – Presidente do Conselho de Administração.

**Leia, assine e anuncie.**  
comercial@avozdacidade.com  
**(24) 3322-3881**

**Câmara Municipal de Barra Mansa**

**ATO Nº 003/2021**

Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Barra Mansa, a Lei Estadual n.º 9.224/2021, que institui feriados comomedida para diminuir a circulação de pessoas e conter o crescimento da contaminaçãoda doença causada pelo coronavirus (COVID-19).

**CONSIDERANDO** que desde 11 de março de 2020, quando a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia, ainda não há tratamento profilático cientificamente comprovado, além das vacinas, para cura ou tratamento da doença;

**CONSIDERANDO** que ainda não foi possível a realização de vacinação da população em quantidade suficiente para a queda no número de internações de pessoas acometidas pela forma grave da doença;

**CONSIDERANDO** que praticamente todos os estados da federação já sofreram ou estão sofrendo com a alta do número de internações em UTI em razão do alto número de pessoas contaminadas com o coronavírus;

**CONSIDERANDO** que a região Sul Fluminense tem diversos municípios incluídos na lista de alto risco de contaminação da doença;

**CONSIDERANDO** que diariamente é amplamente divulgado o aumento abrupto de contaminados pelo coronavírus e que o isolamento e o distanciamento social são mecanismos eficientes no combate de sua propagação;

**CONSIDERANDO** que o Governo do Estado do Rio de Janeiro anunciou medida de instituição e antecipação de feriados como maneira de diminuir a circulação de pessoas e conter o crescimento da contaminação e que tal medida culminou na Lei Estadual n.º 9.224/2021; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de formalizar tais medidas no âmbito da Câmara Municipal de Barra Mansa, de modo a preservar a saúde de todos que frequentam a Edilidade Municipal;

**A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve:**

**Art. 1º** Este Ato dispõe sobre instituição e antecipação de feriados no âmbito da Câmara Municipal de Barra Mansa como medida de enfrentamento à propagação da pandemia da COVID-19, conforme a Lei Estadual n.º 9.224/2021.

**Art. 2º** Os feriados de Tiradentes (21 de abril) e São Jorge (23 de abril) serão antecipados para os dias 29 e 30 de março, neste ano corrente.

**Art. 3º** Fica estipulado como feriado, os dias 26 e 31 de março e 1º de abril, deste ano corrente.

**Art. 4º** Ficam suspensos os prazos regimentais no período de 26 de março de 2021 a 04 de abril de 2021.

**Art. 5º** - Este ato entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

BARRA MANSÁ, 24 DE MARÇO DE 2021

**LUIZ ANTONIO FURLANI FILHO  
PRESIDENTE**

**Câmara Municipal de Porto Real**

**CONTRATO nº 005/2021**

OBJETO:FORNECIMENTO, SOB DEMANDA DE PRODUTOS GÊNERO ALIMENTÍCIO.CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.618.408/0001-94. CONTRATADO:FENIX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E ARTIGOS EM GERAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.314.443/0001-67. DATA DE ASSINATURA: 25/03/2021. VIGÊNCIA: de 25/03/2021 a 24/07/2021. VALOR GLOBAL: R\$2.537,00 (Dois mil quinhentos e trinta e sete reais). PROCESSO ADMINISTRATIVO:042/2021.LICITAÇÃO:DISPENSA DE LICITAÇÃO. NOTA DE EMPENHO: 053 de 18/03/2021. EMBASAMENTO: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/1993.

Porto Real, 25 de março de 2021  
**COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AC8 INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA  
38.454.063/0001-90  
CONCESSÃO DE LICENÇA**

**AC8 INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS SPE LTDA**, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMA, conforme as atribuições que lhe foram concedidas pelo Decreto nº 40.980 de 15 de outubro de 2007 e Convênio assinado entre o Estado do Rio de Janeiro e este Município em 16 de janeiro de 2008, a **Licença Municipal de Instalação – LMI nº 030-02 - 02/2021, com validade até 25 de março de 2024. A implantar empreendimento imobiliário de 336 apartamentos, sendo 03 blocos com 14 pavimentos compostos por oito apartamentos por andar, em uma área total construída de 24.069,03 m² e área do terreno de 8.832,75m². Endereço: Rua C, Quadra D, Lote 02, do Loteamento Mirante do Bosque, Água Limpa, Volta Redonda / RJ PROCESSO Nº MA 0181 – 06/2020.**

**PREFEITURA Barra Mansa**

**AVISO DE ERRATA**

Devido aos feriados determinados pelo Decreto Municipal, as datas de encerramento de recebimento, abertura das propostas e início dos pregões abaixo citados fica:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**  
OBJETO:AQUISIÇÃO DE AMARRADOS DE CIPRESTE E FLORES - SRP.Encerramento de recebimento:07/04/2021 às 09h00 - Abertura:07/04/2021 às 09h01 - Início do Pregão:07/04/2021 às 09h30.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021**  
OBJETO:AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS - SRP. Encerramento de recebimento:05/04/2021 às 09h00 - Abertura:05/04/2021 às 09h01 - Início do Pregão:05/04/2021 às 09h30.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**  
OBJETO:AQUISIÇÃO DE GRAMAS EM PLACAS - SRP. Início do recebimento das propostas:06/04/2021 às 17h30 - Encerramento de recebimento:16/04/2021 às 09h00 - Abertura:16/04/2021 às 09h01 - Início do Pregão:16/04/2021 às 09h30.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021**  
OBJETO:AQUISIÇÃO DE TELHAS DE FRIBROCIMENTO - SRP.Início do recebimento das propostas:07/04/2021 às 17h30 - Encerramento de recebimento:19/04/2021 às 09h00 - Abertura:19/04/2021 às 09h01 - Início do Pregão:19/04/2021 às 09h30.

Maiores informações e o edital pelo telefone (24) 2106-3411 ou edital@barramansa.rj.gov.br e coordenadoria.compras@gmail.com.

**Renata E. de M. das N. Conceição  
Assistente Técnico**

**Prefeitura Municipal de Rio das Flores**

**DECRETO DE Nº68 DE 04 DE MARÇO DE 2021**

Ementa: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o Artigo 7º, Inciso I, da Lei nº 2.142 de 26 de novembro de 2020,

**DECRETA**

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.001	Fundo Municipal de Saúde – Gestão	10.122.2014.2083	33.90.92.00	2.04	41.000,00
<b>Total</b>					<b>41.000,00</b>

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente da anulação da seguinte Dotação do Orçamento Municipal em Vigor.

Unidade Orçamentária	Identificação de Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Valor
10.001	Fundo Municipal de Saúde – Gestão	10.122.2014.2083	31.90.13.00	1.92	41.000,00
<b>Total</b>					<b>41.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de Março de 2021.

**Vicente de Paula de Souza Guedes  
Prefeito Municipal**

**Otoniel Martins Alves  
Secretário Municipal de Fazenda**

**Marcos André Moura Rocha  
Secretário Municipal de Saúde**